

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 7.618/2022-SESAN, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2022-PMSIP, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022** oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, nos termos do Decreto Municipal nº 229/2021 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e do Item 04 da referida Ata. Futura contratação a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – **SESAN** e o fornecedor da Ata, **I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI** (39.408.279/0001-82), em que fora autorizado pelo órgão gerenciador, o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item do beneficiário da ARP.

Consta nos autos: Memorando nº 303/2022-DAFIN/SESAN/PMA solicitando o objeto; Termo de Referência com justificativa e quantitativo; Autorização do Secretário para prosseguimento; Pesquisa de Preços; Mapa Comparativo demonstrando a vantajosidade; Ofício direcionado ao órgão gerenciador solicitando autorização para adesão e Resposta positiva autorizando o limite de cinquenta por cento; Ofício direcionado à empresa beneficiária da ata com Aceite para adesão; Cópias de documentos do pregão original – Edital, minuta do contrato, parecer jurídico e do controle interno conclusivos, termo de homologação; Ata de Registro de Preços nº 004/2022.PMSIP com publicação, aviso de licitação e designação dos pregoeiros; Regularidade fiscal da empresa; Pedido de Diligências desta Controladoria Geral do Município - CGM, devidamente atendido; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE, devidamente atendido; Parecer Jurídico s/n da PROGE com manifestação favorável à adesão em tela. Com base no Decreto Municipal nº 229/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, estando o objeto apto a ser contratado. Por fim, recomendamos que seja incluída a presente Adesão à Ata no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Solicitamos ainda, que o processo seja enumerado.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 7.618/2022

EIRELI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 22 de agosto de 2022.